



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.367, DE 3 DE MAIO DE 2019

Regulamenta prazo de manutenção de propaganda em espaço próprio.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, e o art. 100, I, "g", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.

Art. 1º - O prazo para exibição de publicidade na forma da legislação municipal em bem público é de 180 dias, que poderá ser renovado por igual período mediante requerimento próprio e com o recolhimento da guia correspondente ao alvará que trata a tabela IX da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 3 de maio de 2019.


Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO